# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**Ano I** | **Edição Nº 1642 de sexta-feira, 6 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 3**


**SUMÁRIO:**


● **PORTARIA Nº 232_2026** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da prefeitura municipal de Siriri/SE.

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 232**
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da prefeitura municipal de Siriri/SE.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

***CONSIDERANDO*** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no Art. 17 do Decreto Municipal nº 141/2021 e, complementarmente, no Art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos Arts. 18 e 19 do mesmo Decreto Municipal, circundadas pelos Arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal, ambos acima mencionados;

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do Art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

***CONSIDERANDO***, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Siriri/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I -** Weverton Santos Dantas CPF nº 974.xxx.xxx-87 **–** Gestor do Contrato;

**II –** Heverton Oliveira Santos CPF nº 983.xxx.xxx-91 **–** Fiscal Administrativo do Contrato.

Praça Dr. Mário Pinotti nº 306 – Centro – Siriri/Se – CEP 49.630-000
Tel: (79) 3297-1232
Site: www.siriri.se.gov.br

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

**§1º.** Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

**I -** Cintya Oliveira Brito Costa CPF nº 031.xxx.xxx-66 **–** Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

**§2º.** A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contrato | Objeto do Contrato | Modalidade | Nº do Contrato | Vigência do Contrato | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino |
| 3Tecnos Tecnologia Ltda. | Locação de Software Integrado de Gestão Pública | Pregão | 053/2025 | 06/07/2026 | 31/12/2026 |

**Art. 3° -** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a outubro de 2026, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

**Art. 5° -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Siriri/SE, 06 de novembro de 2026.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA:87638827520
Assinado de forma digital por DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA:87638827520
Dados: 2026.11.06 11:38:16 -03'00'

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**
**Prefeita Municipal**

Praça Dr. Mário Pinotti nº 306 – Centro – Siriri/Se – CEP 49.630-000
Tel: (79) 3297-1232
Site: www.siriri.se.gov.br